

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240404000184

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE identificou uma necessidade primordial de adquirir material de construção em geral para suprir as demandas correntes e futuras da Secretaria de Administração do município. Esta necessidade advém das exigências de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente. Com uma estimativa de consumo baseada para pequenas correções no Paço Municipal, chegou-se à conclusão da imprescindibilidade desta contratação para atender as operações essenciais da administração pública municipal.

É importante destacar que a aquisição se limita à reposição de material desgastado e a realização de pequenas correções no prédio onde funciona a Prefeitura de Tabuleiro do Norte. Além disso, a disponibilidade de materiais de construção de qualidade é crucial para garantir a segurança, a durabilidade e a sustentabilidade das obras, alinhando-se assim aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação de fornecimento de material de construção em geral justifica-se pela necessidade de manutenção da infraestrutura existente, e também como um investimento no desenvolvimento e no bem-estar da população de Tabuleiro do Norte. Este esforço permitirá à administração pública munir-se das ferramentas necessárias para alcançar seus objetivos de governo, promovendo assim a qualidade de vida dos cidadãos e a atração de novos investimentos para a região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao	Carlito Rodrigues Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa e adequada dos requisitos da contratação é fundamental para a identificação e escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Tais requisitos devem equilibrar as expectativas de qualidade e desempenho com práticas de sustentabilidade e conformidade legal, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação. É essencial adotar critérios que promovam o desenvolvimento

FILE Nº 196
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

sustentável, em concordância com a Lei 14.133/2021, assim como atender aos padrões de qualidade e desempenho que assegurem a durabilidade e eficiência dos materiais de construção adquiridos.

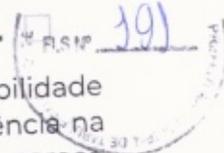
- **Requisitos Gerais:** Os materiais deverão atender às especificações técnicas necessárias para a aplicação em diversas obras públicas, incluindo resistência, durabilidade e compatibilidade com outros materiais de construção, garantindo a segurança e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- **Requisitos Legais:** Todo material de construção adquirido deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, e também com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Os fornecedores deverão comprovar a origem legal dos materiais, assegurando que não haja violação de direitos autorais ou utilização de mão de obra em condições análogas à de escravidão.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Dá-se preferência para materiais produzidos com práticas ambientalmente sustentáveis, que possuam certificações de gestão ambiental (como ISO 14001), e que favoreçam a economia de recursos naturais. Devem ser consideradas opções que minimizem o impacto ambiental, como materiais recicláveis ou reciclados, e que possuam baixa emissão de poluentes durante sua fabricação e uso.
- **Requisitos da Contratação:** A especificação dos materiais deverá permitir a ampla competição, evitando a descrição de marcas que restrinjam a participação de diferentes fornecedores. Embora a qualidade seja um critério primordial, a busca por soluções economicamente viáveis e que proporcionem o melhor retorno sobre o investimento para o município também deverá ser um direcionador no processo de seleção. Será necessário comprovar a capacidade de fornecimento dos materiais dentro dos prazos estipulados para a execução das obras e manutenções programadas.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação devem garantir que os materiais de construção adquiridos para o Município de Tabuleiro do Norte/CE atendam plenamente às necessidades das obras, com foco na durabilidade, eficiência e sustentabilidade. Deve-se evitar especificações excessivamente restritivas ou desnecessárias, que possam limitar a competitividade e a participação de potenciais fornecedores no certame, fomentando assim uma seleção otimizada baseada em critérios técnicos, econômicos e ambientais.

4. Levantamento de mercado

Neste levantamento de mercado foram consideradas diversas formas de contratação para a aquisição de material de construção em geral, necessárias para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE. As principais soluções de contratação identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização;
- Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos;
- Formas alternativas de contratação, como a aquisição compartilhada com outros municípios.



Após avaliação cuidadosa das opções disponíveis, considerando a flexibilidade necessária, a urgência, a economicidade e a busca pela maximização da eficiência na gestão dos recursos públicos, a solução mais adequada para esta contratação parece ser a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Tal opção permite o acesso a preços já negociados e competentes no mercado, garantindo preços justos e competitivos sem a necessidade de um extenso processo de licitação, reduzindo tanto o tempo quanto os custos processuais para o município.

A utilização de atas de registro de preços oferece vantagens significativas, entre elas:

- A possibilidade de comprar exatamente a quantidade necessária de materiais ao longo do tempo, evitando a aquisição excedente e o desperdício de recursos;
- Rapidez na aquisição dos materiais, que é crucial em projetos com prazos apertados ou demandas urgentes de manutenção e construção;
- Conformidade com o art. 40 da Lei 14.133/2021, que regulamenta o planejamento de compras por parte da Administração Pública e a possibilidade de processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente.

Portanto, mediante o contexto e os critérios de seleção mencionados, sugere-se que a contratação de material de construção em geral para a Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE seja realizada através da adesão a atas de registro de preços existentes, compatíveis com as necessidades da secretaria e que apresentem os melhores termos e condições para o município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de material de construção em geral visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE foi cuidadosamente planejada para garantir não apenas a satisfação das demandas imediatas e futuras da administração municipal, mas também para assegurar a aderência aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme o estudo técnico preliminar realizado e embasado no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a solução para a contratação foi estruturada sob uma perspectiva holística, considerando a abrangência e complexidade das demandas da Secretaria de Administração, e onde se destaca pela sua profunda análise mercadológica, justificativa econômica e técnica com fundamento no art. 23, que requer a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado.

A escolha por uma compra diversificada de materiais de construção em detrimento de soluções mais fragmentárias ou específicas se justifica pela natureza variada das obras e projetos administrados pela Secretaria, que abrange desde manutenções de pequeno porte até obras de infraestrutura significativas. Esta abordagem está alinhada com o §1º, inciso IV, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que orienta para a consideração das interdependências das contratações de modo a possibilitar economias de escala, além de garantir flexibilidade operacional frente a eventuais ajustes ou imprevistos em projetos futuros.

A viabilidade da solução adotada foi reforçada pelo levantamento de mercado, conforme estabelecido no §1º, inciso V, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou

192

a ampla disponibilidade dos materiais requisitados, bem como a existência de vários fornecedores qualificados, garantindo assim competitividade e condições favoráveis de negociação. Isso também é um indicativo da robustez do mercado local e regional, permitindo que a Administração Pública favoreça, dentro do possível, a economia local sem comprometer os preceitos de economicidade e eficiência.

É imperativo mencionar que, ao optar por esta solução abrangente, buscou-se atender o art. 26 da mesma lei, na medida em que possibilita a definição de margens de preferência para bens produzidos nacionalmente, promovendo assim o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, a previsão de utilização de materiais com certificação de sustentabilidade atende a aspectos de inovação e sustentabilidade, vitais para a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a solução proposta para a aquisição de material de construção em geral representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado, totalmente alinhada ao interesse público e aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Estabelece-se assim a base para contratações futuras que garantam a entrega de infraestrutura pública de qualidade à população do Município de Tabuleiro do Norte/CE, respeitando-se os princípios da administração e as metas de desenvolvimento sustentável da municipalidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	15,000	Quilograma
Especificação: ARAME RECOZIDO N.18 BWG			
2	AREIA GROSSA	24,000	Metro Cúbico
Especificação: AREIA GROSSA			
3	AREIA MÉDIA	36,000	Metro Cúbico
Especificação: AREIA MÉDIA			
4	AÇO CA-50	550,000	Quilograma
Especificação: AÇO CA-50			
5	BRITA N.0	10,000	Metro Cúbico
Especificação: BRITA N.0			
6	CIMENTO PORTLAND - 50 KG	400,000	Saco
Especificação: CIMENTO PORTLAND - 50 KG			
7	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	38,000	Metro Cúbico
Especificação: PEDRA DE MÃO (RACHÃO)			
8	PEDRISCO	3,000	Metro Cúbico
Especificação: PEDRISCO			
9	TÁBUA DE 1 - L = 12CM	115,000	Metro
Especificação: TÁBUA DE 1 - L = 12CM			
10	TIJOLO CERAMICO FURADO - 06 FUROS	12,000	MILHEIRO
Especificação: TIJOLO CERAMICO FURADO - 06 FUROS			
11	TINTA SEMI BRILHO - 18 LTS	8,000	Litro



193
R.S.M.
30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: TINTA SEMI BRILHO - 18 LTS			
12	TINTA BRANCO FOSCO - 18 LTS	5,000	Litro
Especificação: TINTA BRANCO FOSCO - 18 LTS			
13	MASSA CORRIDA - 25 KG	7,000	Litro
Especificação: MASSA CORRIDA - 25 KG			
14	MASSA ACRÍLICA - 25 KG	2,000	Litro
Especificação: MASSA ACRÍLICA - 25 KG			
15	SELADOR - 15 LTS	20,000	Litro
Especificação: SELADOR - 15 LTS			
16	TEXTURA - 25 KG	3,000	Litro
Especificação: TEXTURA - 25KG			
17	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PÓ	220,000	Quilograma
Especificação: TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PÓ			
18	LIXA PAREDE N.120	30,000	Unidade
Especificação: LIXA PAREDE N.120			
19	LIXA PAREDE N.80	20,000	Unidade
Especificação: LIXA PAREDE N.80			
20	PINCEL - 2	6,000	Unidade
Especificação: PINCEL - 2			
21	ROLO 23CM - ANTIGOTAS	5,000	Unidade
Especificação: ROLO 23CM - ANTIGOTAS			
22	GESSO	30,000	Quilograma
Especificação: GESSO			
23	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900CM2) - PEI-5/PEI-4	300,000	Metro Quadrado
Especificação: CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900CM2) - PEI-5/PEI-4			
24	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PARA CERAMICAS E PORCENALATOS	1,100,000	Pacote
Especificação: ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PARA CERAMICAS E PORCENALATOS AC3 15KG			
25	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	45,000	Pacote
Especificação: ARGAMASSA PRÉ FABRICADA PARA REJUNTAMENTO PACOTE C/1KG			
26	PORTA ALUMINIO - 2,10CM X 0,80CM	5,000	Unidade
Especificação: PORTA ALUMINIO - 2,10CM X 0,80CM			
27	ASSENTO PARA SANITÁRIO ADULTO BRANCO ACOPLADO COMPLETO	5,000	Unidade
Especificação: ASSENTO PARA SANITÁRIO ADULTO BRANCO ACOPLADO COMPLETO			
28	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO COM ENGAT BRANCA, 9 LT	10,000	Unidade
Especificação: CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO COM ENGAT BRANCA, 9 LT			
29	CHUVEIRO SIMPLES	5,000	Unidade
Especificação: CHUVEIRO SIMPLES			
30	COLA PRA CANO DE PVC	10,000	Unidade
Especificação: COLA PRA CANO DE PVC			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
31	COLA DE SILICONE 50G	10,000	Unidade
Especificação: COLA DE SILICONE 50G			
32	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10,000	Unidade
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M			
33	JOELHO 3/4 90 ESG 50MM	20,000	Unidade
Especificação: JOELHO 3/4 90 ESG 50MM			
34	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	5,000	Unidade
Especificação: JOELHO 90 ESGOTO 100M			
35	LAVATORIO BRANCO GELO PARA BANHEIRO	5,000	Unidade
Especificação: LAVATORIO BRANCO GELO PARA BANHEIRO			
36	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	5,000	Unidade
Especificação: TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA			
37	LUVA LISA ROSCA SOLDAVEL	10,000	Unidade
Especificação: LUVA LISA ROSCA SOLDAVEL			
38	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	5,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO			
39	CABO DE REDE INTERNET	500,000	Metro
Especificação: CABO DE REDE INTERNET			
40	CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA AMARELA	20,000	Unidade
Especificação: CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA AMARELA			
41	CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA PRETA	20,000	Unidade
Especificação: CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA PRETA			
42	CANAleta ADESIVA 13X7MM	20,000	Unidade
Especificação: CANALETA ADESIVA 13X7MM			
43	CANAleta ADESIVA 20X12MM	20,000	Unidade
Especificação: CANALETA ADESIVA 20X12MM			
44	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4,6MM	10,000	Unidade
Especificação: CANO PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4,6MM			
45	COLA INSTANTÂNEA 100ML	10,000	Unidade
Especificação: COLA INSTANTÂNEA 100ML			
46	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	5,000	Rolo
Especificação: CONDUITE CORRUGADO 1/2"			
47	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	5,000	Rolo
Especificação: CONDUITE CORRUGADO 3/4"			
48	CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT	15,000	Unidade
Especificação: CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT			
49	CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T20' BIVOLT	15,000	Unidade
Especificação: CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T20' BIVOLT			
50	CONJ. - 02 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT	15,000	Unidade
Especificação: CONJ. - 02 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT			
51	DISJUNTOR 16AMP	10,000	Unidade

RECIBO Nº 194
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: DISJUNTOR 16AMP			
52	DISJUNTOR 25AMP	10,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25AMP			
53	DISJUNTOR 32AMP	10,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32AMP			
54	EXTENSÃO 10M	5,000	Unidade
Especificação: EXTENSÃO 10M			
55	FECHADURA PARA PORTA	10,000	Unidade
Especificação: FECHADURA PARA PORTA			
56	FITA CREPE 24MM X 50M	10,000	Unidade
Especificação: FITA CREPE 24MM X 50M			
57	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM - ROLO	30,000	Unidade
Especificação: FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM - ROLO			
58	FITA ISOLANTE PRETA 10M	10,000	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE PRETA 10M			
59	LAMPADA LED 15W	50,000	Unidade
Especificação: LAMPADA LED 15W			
60	LAMPADA LED 25W	50,000	Unidade
Especificação: LAMPADA LED 25W			
61	LAMPADA LED 9W	20,000	Unidade
Especificação: LAMPADA LED 9W			
62	LAMPADA SUPER LED 30W ALTA POTENCIA	15,000	Unidade
Especificação: LAMPADA SUPER LED 30W ALTA POTENCIA			
63	REFLETOR LED 150W	10,000	Unidade
Especificação: REFLETOR LED 150W			
64	REFLETOR LED 200W	10,000	Unidade
Especificação: REFLETOR LED 200W			

FLS Nº 195

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	15,000	Quilograma	31,17	467,55
Especificação: ARAME RECOZIDO N.18 BWG					
2	AREIA GROSSA	24,000	Metro Cúbico	115,32	2.767,68
Especificação: AREIA GROSSA					
3	AREIA MÉDIA	36,000	Metro Cúbico	129,69	4.668,84
Especificação: AREIA MÉDIA					
4	AÇO CA-50	550,000	Quilograma	10,55	5.802,50
Especificação: AÇO CA-50					

R.S. Nº 196

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	BRITA N.0	10,000	Metro Cúbico	144,31	1.443,10
Especificação: BRITA N.0					
6	CIMENTO PORTLAND - 50 KG	400,000	Saco	39,51	15.804,00
Especificação: CIMENTO PORTLAND - 50 KG					
7	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	38,000	Metro Cúbico	152,10	5.779,80
Especificação: PEDRA DE MÃO (RACHÃO)					
8	PEDRISCO	3,000	Metro Cúbico	202,89	608,67
Especificação: PEDRISCO					
9	TÁBUA DE 1 - L = 12CM	115,000	Metro	46,67	5.367,05
Especificação: TÁBUA DE 1 - L = 12CM					
10	TIJOLO CERAMICO FURADO - 06 FUROS	12,000	MILHEIRO	889,21	10.670,52
Especificação: TIJOLO CERAMICO FURADO - 06 FUROS					
11	TINTA SEMI BRILHO - 18 LTS	8,000	Litro	323,30	2.586,40
Especificação: TINTA SEMI BRILHO - 18 LTS					
12	TINTA BRANCO FOSCO - 18 LTS	5,000	Litro	88,67	443,35
Especificação: TINTA BRANCO FOSCO - 18 LTS					
13	MASSA CORRIDA - 25 KG	7,000	Litro	82,72	579,04
Especificação: MASSA CORRIDA - 25 KG					
14	MASSA ACRÍLICA - 25 KG	2,000	Litro	170,27	340,54
Especificação: MASSA ACRÍLICA - 25 KG					
15	SELADOR - 15 LTS	20,000	Litro	167,59	3.351,80
Especificação: SELADOR - 15 LTS					
16	TEXTURA - 25 KG	3,000	Litro	118,58	355,74
Especificação: TEXTURA - 25KG					
17	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PÓ	220,000	Quilograma	46,62	10.256,40
Especificação: TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PÓ					
18	LIXA PAREDE N.120	30,000	Unidade	2,88	86,40
Especificação: LIXA PAREDE N.120					
19	LIXA PAREDE N.80	20,000	Unidade	1,75	35,00
Especificação: LIXA PAREDE N.80					
20	PINCEL - 2	6,000	Unidade	10,33	61,98
Especificação: PINCEL - 2					
21	ROLO 23CM - ANTIGOTAS	5,000	Unidade	32,77	163,85
Especificação: ROLO 23CM - ANTIGOTAS					
22	CESSO	30,000	Quilograma	2,97	89,10
Especificação: GESSO					
23	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900CM2) - PEI-5/PEI-4	300,000	Metro Quadrado	50,45	15.135,00
Especificação: CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900CM2) - PEI-5/PEI-4					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PARA CERAMICAS E PORCENALATOS	1.100,000	Pacote	34,97	38.467,00
Especificação: ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PARA CERAMICAS E PORCENALATOS AC3 15KG					
25	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	45,000	Pacote	4,65	209,25
Especificação: ARGAMASSA PRÉ FABRICADA PARA REJUNTAMENTO PACOTE C/1KG					
26	PORTA ALUMINIO - 2,10CM X 0,80CM	5,000	Unidade	505,67	2.528,35
Especificação: PORTA ALUMINIO - 2,10CM X 0,80CM					
27	ASSENTO PARA SANITÁRIO ADULTO BRANCO ACOPLADO COMPLETO	5,000	Unidade	26,19	130,95
Especificação: ASSENTO PARA SANITÁRIO ADULTO BRANCO ACOPLADO COMPLETO					
28	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO COM ENGAT BRANCA, 9 LT	10,000	Unidade	47,14	471,40
Especificação: CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO COM ENGAT BRANCA, 9 LT					
29	CHUVEIRO SIMPLES	5,000	Unidade	10,53	52,65
Especificação: CHUVEIRO SIMPLES					
30	COLA PRA CANO DE PVC	10,000	Unidade	6,99	69,90
Especificação: COLA PRA CANO DE PVC					
31	COLA DE SILICONE 50G	10,000	Unidade	16,79	167,90
Especificação: COLA DE SILICONE 50G					
32	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10,000	Unidade	10,72	107,20
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M					
33	JOELHO 3/4 90 ESG 50MM	20,000	Unidade	3,34	66,80
Especificação: JOELHO 3/4 90 ESG 50MM					
34	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	5,000	Unidade	8,85	44,25
Especificação: JOELHO 90 ESGOTO 100M					
35	LAVATORIO BRANCO GELO PARA BANHEIRO	5,000	Unidade	99,52	497,60
Especificação: LAVATORIO BRANCO GELO PARA BANHEIRO					
36	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	5,000	Unidade	92,61	463,05
Especificação: TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA					
37	LUVA LISA ROSCA SOLDAVEL	10,000	Unidade	2,92	29,20
Especificação: LUVA LISA ROSCA SOLDAVEL					
38	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	5,000	Unidade	85,17	425,85
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO					
39	CABO DE REDE INTERNET	500,000	Metro	5,15	2575,00
Especificação: CABO DE REDE INTERNET					
40	CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA AMARELA	20,000	Unidade	3,23	64,60
Especificação: CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA AMARELA					
41	CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA PRETA	20,000	Unidade	3,23	64,60
Especificação: CAIXA DE LUZ 2X4 PLÁSTICA PRETA					
42	CANALETA ADESIVA 13X7MM	20,000	Unidade	13,37	267,40

FLS Nº 198

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CANALETA ADESIVA 13X7MM					
43	CANALETA ADESIVA 20X12MM	20,000	Unidade	16,04	320,80
Especificação: CANALETA ADESIVA 20X12MM					
44	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4,6MM	10,000	Unidade	96,57	965,70
Especificação: CANO PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4,6MM					
45	COLA INSTANTÂNEA 100ML	10,000	Unidade	14,84	148,40
Especificação: COLA INSTANTÂNEA 100ML					
46	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	5,000	Rolo	85,53	427,65
Especificação: CONDUITE CORRUGADO 1/2"					
47	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	5,000	Rolo	105,90	529,50
Especificação: CONDUITE CORRUGADO 3/4"					
48	CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT	15,000	Unidade	25,09	376,35
Especificação: CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT					
49	CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T20' BIVOLT	15,000	Unidade	30,86	462,90
Especificação: CONJ. - 01 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T20' BIVOLT					
50	CONJ. - 02 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT	15,000	Unidade	26,61	399,15
Especificação: CONJ. - 02 INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADAS 2P + T10' BIVOLT					
51	DISJUNTOR 16AMP	10,000	Unidade	16,08	160,80
Especificação: DISJUNTOR 16AMP					
52	DISJUNTOR 25AMP	10,000	Unidade	15,40	154,00
Especificação: DISJUNTOR 25AMP					
53	DISJUNTOR 32AMP	10,000	Unidade	18,55	185,50
Especificação: DISJUNTOR 32AMP					
54	EXTENSÃO 10M	5,000	Unidade	35,75	178,75
Especificação: EXTENSÃO 10M					
55	FECHADURA PARA PORTA	10,000	Unidade	83,12	831,20
Especificação: FECHADURA PARA PORTA					
56	FITA CREPE 24MM X 50M	10,000	Unidade	9,82	98,20
Especificação: FITA CREPE 24MM X 50M					
57	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM - ROLO	30,000	Unidade	19,15	574,50
Especificação: FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM - ROLO					
58	FITA ISOLANTE PRETA 10M	10,000	Unidade	8,50	85,00
Especificação: FITA ISOLANTE PRETA 10M					
59	LAMPADA LED 15W	50,000	Unidade	11,22	561,00
Especificação: LAMPADA LED 15W					
60	LAMPADA LED 25W	50,000	Unidade	24,79	1.239,50
Especificação: LAMPADA LED 25W					
61	LAMPADA LED 9W	20,000	Unidade	10,33	206,60
Especificação: LAMPADA LED 9W					

R.S.Nº 399

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
62	LAMPADA SUPER LED 30W ALTA POTENCIA	15,000	Unidade	34,14	512,10
Especificação: LAMPADA SUPER LED 30W ALTA POTENCIA					
63	REFLETOR LED 150W	10,000	Unidade	99,06	990,60
Especificação: REFLETOR LED 150W					
64	REFLETOR LED 200W	10,000	Unidade	170,30	1.703,00
Especificação: REFLETOR LED 200W					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 144.678,46 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações visa ampliar a competitividade, promover um melhor aproveitamento do mercado, e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Após uma criteriosa análise sobre a aquisição de material de construção em geral para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE, decidimos pelo parcelamento do objeto desta licitação. As justificativas para esta decisão são embasadas nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificamos que o material de construção necessitado pela administração é tecnicamente divisível sem prejuízos a sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Materiais como cimento, tijolos, material hidráulico e elétrico, entre outros, podem ser adquiridos separadamente, garantindo a integridade e a eficácia do projeto como um todo.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi realizada uma análise técnica e econômica, concluindo-se que o parcelamento não comprometerá a qualidade dos materiais nem os resultados das construções. Pelo contrário, essa abordagem permite uma administração mais flexível dos recursos, mitigando possíveis desperdícios e adaptando-se às variações de necessidades do projeto.
- **Economia de Escala:** Concluímos que, para este caso específico, o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. As estimativas indicam que o custo-benefício de adquirir materiais conforme a necessidade imediata do projeto é mais vantajoso do que a compra em grande volume, considerando a armazenagem e a preservação da qualidade dos materiais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá significativamente para o aumento da competitividade, possibilitando que fornecedores de menor porte participem da licitação. Esta abordagem promove a distribuição equitativa de oportunidades comerciais e estimula a economia local.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de fornecedores de materiais de construção demonstrou que existe uma vasta quantidade de empresas capazes de atender às diversas demandas do projeto, cada uma com especialidades específicas. O parcelamento é, portanto, alinhado às práticas do setor, permitindo uma seleção mais focada na qualidade e no custo-benefício.
- **Consideração de Lotes:** Optamos pela divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de material necessário. Esta medida visa não apenas a otimizar o aproveitamento do mercado, como também a garantir que os materiais adquiridos estejam alinhados às especificações técnicas e padrões de qualidade.

definidos.

Concluímos que o parcelamento da aquisição de material de construção em geral é a abordagem mais estratégica e econômica para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Esta decisão está fundamentada em dados concretos e análises detalhadas, garantindo a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro atual. Conforme estabelecido no artigo 18, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, este alinhamento evidencia o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico e a gestão fiscal responsável.

A inclusão do processo administrativo número 0000420240404000184 no Plano de Contratações Anual foi resultante de uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Administração, priorizando aquelas que estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento do município e ao bem-estar da população de Tabuleiro do Norte/CE. Este planejamento vem ao encontro dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a Lei nº 14.133/2021.

Através deste alinhamento estratégico, a contratação visa não apenas suprir as necessidades imediatas da Secretaria de Administração mas também antecipar-se às demandas futuras, garantindo que a infraestrutura municipal seja adequada e sustentável. Deste modo, o processo está alinhado com o objetivo de promover melhorias contínuas na qualidade da infraestrutura local, suportando assim um crescimento planejado e responsável do município.

Por fim, a inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual reitera o compromisso com a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando que as ações da Administração Pública estejam alinhadas com as necessidades reais da comunidade e com a legislação vigente, promovendo assim um impacto social positivo e duradouro no município de Tabuleiro do Norte/CE.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de material de construção em geral para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE tem como objetivo primordial assegurar a execução eficiente, eficaz e econômica de obras e serviços de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto, os resultados pretendidos com a presente contratação, fundamentados nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, são:

- Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, espera-se selecionar uma proposta que garanta o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando não



PLS Nº 201
2021

apenas o critério de menor preço, mas também aspectos como qualidade, sustentabilidade e prazo de entrega dos materiais.

- **Tratamento Isonômico:** Em alinhamento ao art. 11, inciso II, da mesma lei, visa-se assegurar um tratamento isonômico entre todos os licitantes, promovendo uma justa competição e possibilitando a participação ampla de fornecedores, garantindo assim o acesso a materiais de qualidade e com preços competitivos.
- **Economicidade:** Busca-se o atendimento ao princípio da economicidade expresso no art. 5º, assegurando uma administração eficiente dos recursos públicos, com a aquisição de materiais que apresentem o melhor custo-benefício ao longo do seu ciclo de vida, evitando-se despesas desnecessárias ou a aquisição de materiais inferiores que resultem em manutenções precoces e custosas.
- **Sustentabilidade:** Alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), objetiva-se promover práticas que minimizem os impactos ambientais negativos gerados pela produção, utilização e descarte dos materiais de construção, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e fomento da responsabilidade social.
- **Eficiência na Gestão Pública:** Com base nos princípios de eficiência e eficácia (art. 5º), pretende-se otimizar o gerenciamento dos recursos materiais adquiridos, garantindo que os mesmos sejam utilizados de maneira adequada, evitando sobras e desperdícios, além de garantir a continuidade dos serviços públicos por meio da adequada manutenção da infraestrutura municipal.

Desse modo, fundamenta-se a contratação na busca de resultados que notadamente reflitam o compromisso da Administração Pública com a observância à legislação vigente, especificamente à Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo de contratação transparente, ético e que atenda efetivamente aos interesses da sociedade.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade da aquisição de material de construção em geral, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas de forma metodológica e sequencial:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um termo de referência detalhado, conforme o artigo 18, inciso II da Lei 14.133/2021, especificando os materiais de construção em termos de suas características técnicas, padrões de qualidade, e conformidade com as normas da ABNT. Este documento servirá como base para o edital de licitação e orientará fornecedores sobre as expectativas e requisitos da contratação.
- **Capacitação de Equipe:** Treinar a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento adequado sobre os materiais de construção a serem adquiridos, o processo de licitação e as especificações do termo de referência. Esta capacitação deve estar alinhada ao art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021, visando promover uma gestão eficiente da contratação.
- **Pesquisa de Mercado:** Realizar um levantamento de mercado abrangente para identificar possíveis fornecedores capazes de atender às necessidades da Secretaria conforme previsto no art. 18, inciso V da Lei 14.133/2021. Esta pesquisa deve, além disso, contribuir para a estimativa de valor da contratação mencionada no art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021, garantindo que os preços estejam em

202
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

conformidade com o praticado pelo mercado.

- **Divulgação do Edital:** Publicar o edital de licitação, de acordo com os princípios da publicidade e da transparência estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, permitindo que todos os potenciais fornecedores tenham conhecimento da oportunidade de contratação e possam preparar suas propostas.
- **Processo de Seleção:** Conduzir o processo de seleção (pregão eletrônico) observando os critérios de julgamento estabelecidos no art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa tecnicamente e economicamente.
- **Gestão do Contrato:** Implementar práticas de gestão de contrato alinhadas com o art. 7º § 1º da Lei 14.133/2021, monitorando a execução e a entrega dos materiais, a fim de verificar a conformidade com os termos estabelecidos. Isso inclui, entre outras atividades, a realização de inspeções regulares e a avaliação da qualidade dos materiais fornecidos.
- **Fiscalização e Controle:** Estabelecer mecanismos efetivos de fiscalização e controle, em conformidade com o art. 12, inciso VI da Lei 14.133/2021, para garantir que todas as etapas da contratação e execução do contrato estejam em conformidade com o plano original e as leis aplicáveis. Isso deve incluir a designação de um fiscal de contrato, conforme orienta o art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Avaliação de Impacto Ambiental:** Conforme preconizado no art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, desenvolver e implementar um plano de avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato e adotar medidas mitigadoras eficazes.

Estas providências são fundamentais para a adequada realização do processo de aquisição e garantem que a contratação esteja alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública, promovendo a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de material de construção em geral para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE tem fundamento na análise criteriosa das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas especificidades da demanda e nas condições de mercado para este tipo de aquisição.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços (SRP) é um instrumento que pode proporcionar agilidade e eficiência nas contratações públicas. No entanto, o Art. 23 desta Lei estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores de mercado e considerar a economia de escala. A partir dessa fundamentação legal, identificamos que a natureza e o volume das demandas por materiais de construção para o Município de Tabuleiro do Norte/CE apresentam características que justificam a não adoção do SRP, como segue:

- **Variação significativa de quantidades:** A demanda por materiais de construção pode variar significativamente ao longo do período de vigência de uma ata de registro de preços, devido à natureza dos projetos de infraestrutura, que são desenvolvidos em etapas e podem sofrer ajustes conforme evoluem. Assim, a rigidez do SRP poderia resultar em quantidades registradas que não refletem a real necessidade da administração, limitando a flexibilidade necessária.



- Flutuação de preços no mercado: Os preços dos materiais de construção estão sujeitos a flutuações significativas devido a variações nos custos de produção, influências do mercado internacional e variações na taxa de câmbio. A fixação de preços por um período prolongado, como é característico do SRP, pode não ser vantajosa para a Administração Pública, uma vez que não permite o aproveitamento de reduções de preço no mercado.
- Necessidade de especificações técnicas detalhadas: Cada projeto de construção possui características únicas que exigem especificações técnicas detalhadas para os materiais. A flexibilidade para aquisições diretas, baseadas em orçamentos atualizados e especificações precisas, garante que a qualidade e a adequação dos materiais sejam plenamente atendidas.
- Viabilidade de negociar condições mais vantajosas: Dada a diversidade dos fornecedores e a competitividade do mercado de materiais de construção, negociações diretas em função das necessidades específicas de cada compra podem resultar em condições mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preços quanto de prazos de entrega, o que pode não ser plenamente explorado dentro do formato do SRP.

Portanto, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as características específicas da demanda por materiais de construção pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência e a adequação às necessidades da administração pública municipal, cumprindo os objetivos de assegurar uma gestão fiscal responsável e a obtenção de maior vantagem no processo de contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

O processo de licitação para a aquisição de material de construção em geral destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE estabelece, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma série de regras e procedimentos que devem ser seguidos pelos participantes. Especificamente sobre a forma de participação de empresas, a Lei 14.133/2021 prevê no seu art. 15 a possibilidade de participação de empresas na forma de consórcio em licitações, sob determinadas condições e observâncias.

Entretanto, para o processo licitatório em questão, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentado na análise da natureza específica da contratação e no interesse público envolvido. Esta decisão está baseada, primordialmente, nas disposições contidas na própria Lei 14.133/2021, que permite a vedação de participação em consórcio, desde que devidamente justificada no interesse da administração.

Primeiramente, a decisão de vedar a participação em consórcio tem como intuito simplificar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento do objeto contratado, considerando a heterogeneidade e a variedade dos materiais de construção a serem adquiridos. A natureza diversificada do objeto, que inclui desde cimento até materiais elétricos, exige intensa fiscalização sobre a qualidade e conformidade dos materiais entregues. A presença de múltiplos fornecedores sob a forma de consórcio poderia complicar a efetiva fiscalização e atribuição de responsabilidades em caso de

inexecução parcial ou entrega de materiais não conformes com as especificações técnicas estabelecidas.

Adicionalmente, a Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos sobre a formação e operação de consórcios (art. 15), impõe a necessidade de equalização das responsabilidades entre os consorciados e detalhamento dos aspectos de representação e atuação. Tal complexidade poderia afetar a celeridade e eficiência administrativa esperada para esta contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência, um dos pilares da referida Lei, delineado em seu art. 5º.

Finalmente, a vedação busca promover uma maior competitividade e participação ampla de empresas individuais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo um acesso mais equânime às oportunidades de contratação pública, em linha com os objetivos estratégicos de fomento às pequenas empresas previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem está alinhada ao interesse público ao potencializar a distribuição de recursos dentro da economia local e regional e estimular o desenvolvimento econômico sustentável.

Portanto, baseando-se nos fundamentos legais e nos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para este processo licitatório é considerada uma medida adequada e convenientemente justificada, visando a otimização da gestão contratual, a eficiência na execução do objeto e a ampliação da competitividade e inclusividade do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos termos do Art. 18, §1º, XII, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de construção em geral para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE, bem como propor medidas mitigadoras adequadas. A seguir, apresentam-se os impactos identificados e as respectivas estratégias de mitigação:

- Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos e poluição decorrente do descarte inadequado de materiais de construção.
 - Medida Mitigadora: Promover a adoção de planos de gerenciamento de resíduos sólidos específicos para as obras, incentivando a segregação, a reciclagem e a reutilização de materiais, assim como a correta disposição dos resíduos, em conformidade com as políticas nacionais de resíduos sólidos.
- Impacto Ambiental: Uso intensivo de recursos naturais não renováveis na produção de materiais de construção, como areia e pedra.
 - Medida Mitigadora: Priorizar a utilização de materiais sustentáveis, certificados por órgãos reconhecidos, que comprovem a menor utilização de recursos naturais não renováveis em sua produção, além da promoção de tecnologias construtivas que otimizem seu uso.
- Impacto Ambiental: Emissões de gases do efeito estufa decorrentes do transporte dos materiais de construção.
 - Medida Mitigadora: Selecionar fornecedores locais ou aqueles que implementem práticas de logística reversa e adotem frota com baixo índice de emissão de poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades de construção.



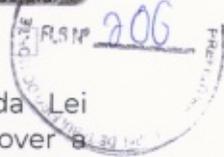
- Impacto Ambiental: Degradação de áreas devido à extração de matéria-prima.
 - Medida Mitigadora: Fomentar o uso de materiais alternativos e ecológicos que demandem menor intervenção ambiental em sua obtenção, além de exigir dos fornecedores a comprovação de práticas de mineração responsável e de recuperação das áreas exploradas.
- Impacto Ambiental: Possíveis contaminações do solo e da água decorrentes do manejo inadequado de materiais.
 - Medida Mitigadora: Estabelecer critérios rígidos para o armazenamento e manuseio de materiais, especialmente aqueles considerados perigosos, assegurando a implementação de medidas de proteção ambiental que evitem a contaminação.

As medidas propostas visam não apenas a mitigação dos impactos ambientais identificados mas também alinham-se aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de aquisição de materiais de construção promova o menor impacto ambiental possível.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Esse posicionamento baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Atendimento ao Interesse Público: Conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021, que observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, a presente contratação atende aos princípios de interesse público, transparência e eficiência, propondo soluções eficazes para as demandas do município de Tabuleiro do Norte/CE.
- Planejamento e Especificações Técnicas Adequadas: O art. 18, §1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021, destaca a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no processo de contratação pública. Este estudo foi rigorosamente seguido, assegurando que a definição do objeto, as estimativas de quantidades e valores, e as especificações técnicas estão alinhadas com as necessidades e possibilidades financeiras do município. Deste modo, a aquisição proposta é tanto tecnicamente viável quanto economicamente razoável.
- Economia e Eficiência: Seguindo o princípio da economicidade, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação prevista busca otimizar os recursos públicos por meio de um processo licitatório competitivo e transparente, garantindo assim a aquisição dos materiais de construção a preços justos e vantajosos para a administração pública.
- Racionalidade na Escolha do Procedimento Licitatório: Conforme os artigos 23 e 24 da Lei 14.133/2021, a definição do valor estimado da contratação e a metodologia de pesquisa de mercado foram realizadas de maneira rigorosa e baseadas em dados concretos, seguindo os melhores padrões de prática e preço do mercado atual. Este processo assegura não apenas a aderência aos princípios de legalidade e eficiência, mas também reforça a razoabilidade da contratação em face das condições de mercado.

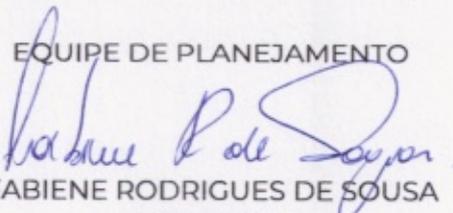


- Sustentabilidade e Desenvolvimento Nacional: Alinhado ao art. 26 da Lei 14.133/2021, este processo de contratação tem o compromisso de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional, buscando, quando possível, materiais de construção que atendam a critérios de responsabilidade ambiental e social. Isso demonstra não apenas a viabilidade da contratação, mas também sua contribuição para o cumprimento de objetivos maiores de promoção do desenvolvimento sustentável.
- Viabilidade Jurídica e Normativa: Toda a fundamentação legal e regulamentar da contratação proposta, particularmente sob os auspícios da Lei 14.133/2021, reforça a viabilidade da contratação, garantindo que todas as fases do processo licitatório, bem como a execução contratual subsequente, estejam em perfeita conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, e tendo como base os dispositivos e princípios norteadores contidos na Lei 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Tal ação reflete o compromisso da administração municipal com a legalidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, visando ao atendimento das necessidades coletivas e ao bem-estar da comunidade.

Tabuleiro do Norte / CE, 22 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE